



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Vice-Presidência de Educação,
Informação e Comunicação

MESTRADO PROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA

Chamada de Seleção Pública 2019
PROFSAUDE/ MPSF- TURMA
MULTIPROFISSIONAL



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



MESTRADO PROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA TURMA MULTIPROFISSIONAL PROFSAUDE/ MPSF

Chamada de Seleção Pública 2019

Edital nº 01/2019

O Conselho Gestor do Mestrado Profissional em Saúde da Família (PROFSAUDE/ MPSF) em Rede Nacional, no exercício das suas atribuições definidas pelo artigo 21 do Regimento PROFSAUDE/ MPSF, torna pública a realização do Exame Nacional de Acesso. A organização e aplicação do Exame Nacional, incluindo a definição e divulgação dos locais de aplicação do exame, são de responsabilidade das Instituições Associadas.

I. DO MESTRADO PROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA

1.1. O PROFSAUDE/ MPSF é um programa de pós-graduação *stricto sensu* em Saúde da Família, reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação. Tem como objetivos: formar profissionais aptos a atuarem como preceptores para graduação e residência médica em Saúde da Família, com o intuito de contribuir para a melhoria do atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS); fortalecer as atividades educacionais de produção do conhecimento e de gestão na Saúde da Família nas diversas regiões do país; estabelecer uma relação integradora entre o serviço de saúde, os trabalhadores, os estudantes na área de saúde e os usuários.

1.2. O PROFSAUDE/ MPSF é um curso semipresencial, com oferta nacional, realizado na modalidade de ensino a distância com previsão de 09 (nove) encontros presenciais. As instituições de Ensino Superior (IES) que integram a Rede Nacional do PROFSAUDE/ MPSF são denominadas Instituições Associadas, e são responsáveis pela execução do curso.

1.3. O PROFSAUDE/ MPSF – Multiprofissional **oferece 210 (duzentas e dez)** vagas distribuídas de acordo com o quadro no Anexo I desta Chamada.

II. DOS REQUISITOS/ PÚBLICO ALVO

2.1 O candidato deverá ser portador de diploma de curso superior em Medicina, Enfermagem ou Odontologia, devidamente registrado no Ministério da Educação; possuir registro no respectivo Conselho Regional e Federal; e atender a uma das seguintes situações:

- a) Ser docente da graduação e/ou residência em Medicina de Família e Comunidade ou Multiprofissional em Saúde da Família de instituições públicas de ensino superior;
- b) Ser preceptor e/ou tutor de residências multiprofissionais e/ou da graduação em uma das três áreas em instituições públicas de ensino superior;
- c) Ser profissional com atuação na atenção básica, nas equipes de saúde da Estratégia de Saúde da Família do Sistema Único de Saúde.

III. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional do Regimento do PROFSAUDE/ MPSF, das disposições, normas e instruções constantes nesta Chamada e em quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao Exame Nacional de Acesso, objeto desta Chamada.

3.2 O Exame será coordenado pela Comissão Acadêmica Nacional e será executado pela Coordenação Acadêmica Institucional de cada uma das Instituições Associadas ao PROFSAUDE/ MPSF.

3.3 À Comissão Acadêmica Nacional competirá elaborar o caderno de questões e a folha de respostas do Exame.

3.4 À cada Instituição Associada, representada pelo respectivo Coordenador Acadêmico Institucional, competirá: definir e tornar públicos em sua página de *internet* os locais de aplicação do Exame na Instituição, bem como comunicar eventuais alterações aos candidatos; deferir ou indeferir solicitações de atendimentos especiais; tomar todas as providências cabíveis para a perfeita realização do Exame na Instituição, zelando pela lisura de todo o processo, dentro das normas estabelecidas na presente Chamada; tornar pública a classificação dos candidatos em sua página de *internet*, ou ainda, afixá-la em local público, em cada *campus* da mesma, garantindo que todos os candidatos tenham acesso à informação em data prevista nessa Chamada; matricular os candidatos classificados para ingresso no PROFSAUDE/ MPSF na Instituição, dentro das diretrizes estabelecidas. Os esclarecimentos relativos

à realização do Exame em cada Instituição Associada deverão ser obtidos diretamente com a respectiva Coordenação Acadêmica Institucional, por meio dos contatos listados no Anexo I.

IV. DA INSCRIÇÃO

4.1. Inscrição de candidatos:

a.1) A inscrição dos candidatos para a **FIOCRUZ** será realizada através do preenchimento do formulário de inscrição disponível na plataforma SIGA: www.sigass.fiocruz.br > Link inscrição > Saúde da Família – PROFSAUDE. **É importante que no campo “Área de Concentração”, que consta no formulário de inscrição do referido link, seja informado o polo da FIOCRUZ ao qual estará se candidatando. E no campo, “Linha de Pesquisa”, informar para qual vaga está concorrendo (Medicina, Enfermagem ou Odontologia).** A documentação exigida no **item 4.2** dessa Chamada deverá ser enviada através de Correios (via SEDEX), para a secretaria da respectiva Instituição Associada (Anexo I), pelo candidato ou seu procurador legalmente constituído, dentro do prazo de inscrição.

a.2) A inscrição dos candidatos para a **Universidade Federal do Piauí (UFPI)** será realizada através do preenchimento do formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico <https://www.posgraduacao.ufpi.br//PROFSAUDE>. **O candidato deverá informar os seus dados pessoais, linha de pesquisa e orientador pretendido no SIGAA.** A documentação exigida no **item 4.2** dessa Chamada deverá ser enviada através de Correios (via SEDEX), para a secretaria da respectiva Instituição Associada (Anexo I), pelo candidato ou seu procurador legalmente constituído, dentro do prazo de inscrição.

a.3) A inscrição dos candidatos para a **Universidade Federal do Paraná (UFPR)** deverá ser feita no endereço eletrônico <https://www.prppg.ufpr.br/siga/visitante/processoseletivo/index.jsp?sequencial=1453>, anexando o formulário de inscrição (Anexo III) devidamente assinado e a documentação exigida no **item 4.2** desta Chamada.

a.4) A inscrição dos candidatos para a **Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR)** será realizada através do preenchimento do formulário de inscrição disponível na página da Universidade e do ProfSaúde (www.unir.br / www.profsaude.unir.br). A documentação exigida no item 4.2 dessa Chamada deverá ser enviada através de Correios (via SEDEX) ou entregue diretamente na secretaria da Instituição (Anexo I) pelo candidato ou seu procurador legalmente constituído, dentro do prazo de inscrição.

a.5) A inscrição dos demais candidatos será realizada através do preenchimento do formulário de inscrição (Anexo III), que deverá ser assinado e posteriormente enviado através de Correios (via SEDEX) para a secretaria de cada Instituição Associada (Anexo I), pelo candidato ou seu procurador legalmente constituído, dentro do prazo de inscrição, acompanhado da documentação exigida no **item 4.2** dessa Chamada.

a.6) Os candidatos servidores técnico-administrativos da **Universidade Federal do Tocantins (UFT)**, e os servidores docentes e técnico-administrativos da **Universidade Federal Fluminense (UFF)** que desejarem concorrer às vagas reservadas para servidores deverão enviar comprovante do vínculo com a universidade no ato da inscrição.

b) Não será aceita, em qualquer hipótese, a realização de inscrição condicional e nem a entrega ou juntada de documentos durante ou após o prazo previsto para inscrição. As inscrições acompanharão o prazo previsto nesse edital. Caso haja necessidade de prorrogação, será expedido documento através da Coordenação Acadêmica Nacional, com comunicado oficial que deverá ser publicado pelas Instituições Associadas (FIOCRUZ e as IES) em seus respectivos sítios e/ou outros meios de divulgação.

c) O candidato deverá se inscrever apenas para instituição definida como *local de inscrição* na unidade federada onde reside ou exerce sua atividade profissional.

d) Todas as informações referentes às inscrições poderão ser obtidas no portal das Instituições Associadas.

e) A documentação fornecida pelo candidato para sua inscrição será analisada pela Comissão Acadêmica Institucional que emitirá parecer de deferimento ou indeferimento mediante comprovação dos documentos exigidos para o processo seletivo do PROFSAUDE/ MPSF (**item 4.2**). A não integralização dos procedimentos de inscrição implica na insubsistência da mesma.

f) O deferimento ou indeferimento das inscrições será divulgado pela Comissão de Avaliação na secretaria ou sítio de cada Instituição Associada, de acordo com a data constante na presente chamada.

g) Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possam satisfazer a todas as condições enumeradas nessa Chamada, terão a inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados nas provas, exames e avaliações.

4.1.1 Ações Afirmativas

a) A aplicação das ações afirmativas será realizada dentro das vagas disponíveis em cada

categoria (Enfermeiros, Médicos e Odontólogos) conforme previsto no Anexo I, e são relativas a cada Instituição.

b) A distribuição de vagas para a **Universidade Federal do Piauí (UFPI)** cumprirá os critérios estabelecidos pela Resolução nº 236/2013 da Reitoria da UFPI (Anexo VIII), que destina 20% do total de vagas para docentes e técnico-administrativos do quadro efetivo da UFPI.

c) A distribuição de vagas às cotas da **Universidade Federal Fluminense (UFF)** seguirá o seguinte critério: 10% do total de vagas para o aperfeiçoamento de docentes e técnico-administrativos do quadro da UFF (Resolução nº 155/2008 da Reitoria da UFF), 20% para candidatos autodeclarados negros (preto e pardo) ou índios ou travestis ou transexuais. As demais vagas serão de livre concorrência (Anexo IX).

d) A distribuição de vagas às cotas da **FIOCRUZ** seguirá o seguinte critério: do total de vagas destinadas ao Mestrado, 5% serão providas para candidatos que se declararem Pessoa com Deficiência e se enquadram nas categorias relacionadas no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e a Súmula do Superior Tribunal de Justiça – STJ, e 5% para candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) ou indígenas. As demais vagas serão de livre concorrência. (Anexo X).

d) A distribuição de vagas referentes às cotas da **Universidade Federal de Pelotas (UFPEL)** se dará em conformidade com a Resolução nº 05 de 26 de abril de 2017, que dispõem sobre a política de ações afirmativas nos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* na UFPEL: fica reservado um percentual de 25% das vagas para pessoas negras, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência. (Anexo XI).

e) A distribuição de vagas referentes às cotas da **Universidade Federal de Uberlândia (UFU)** se dará em conformidade com a Resolução nº 06/2017, do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação, que dispõem sobre a política de ações afirmativas para pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na Pós-graduação *stricto sensu* na UFU: fica definido que pelo menos 20% das vagas serão reservadas para pretos, pardos e indígenas, e 5% para pessoas com deficiência (Anexo XII).

f) A distribuição de vagas para a **Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP)**, em cumprimento das Resoluções CEPE nº 7.200 e CEPE nº 4.350, determina que, caso 1 (um) candidato servidor técnico-administrativo da própria instituição seja aprovado, uma nova vaga poderá ser implementada (Anexo XIII).

g) A distribuição de vagas para a **Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB)** será realizada de acordo com as Resoluções nº 017/2018 do CONAC e nº 02/2009 do CONSUNI da

UFRB: uma vaga (20%) será destinada para candidatos autodeclarados negros, uma vaga (20%) será destinada para candidatos quilombolas, indígenas, pessoas trans e pessoas com deficiência e uma vaga (10%) será destinada para servidores técnico-administrativos da UFRB (Anexo XIV).

h) Na **Universidade Federal do Tocantins (UFT)**, do total de vagas, 01 (uma) será destinada para o sistema de cotas de ações afirmativas para pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência, cujo candidato com maior pontuação será selecionado, conforme Resolução do Consepe nº 14/2017. Caso não haja candidatos pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência aprovados com a média mínima exigida por este edital, as vagas disponibilizadas serão disputadas por candidatos de livre concorrência. Do total de vagas, 10% serão reservadas para os servidores técnico-administrativos da UFT, conforme Resolução do Consepe nº 10/2018. O servidor deverá enviar o Comprovante do vínculo com a UFT. As vagas destinadas aos servidores da UFT que não forem preenchidas serão completadas pelos candidatos externos. O candidato deve preencher os formulários (Anexo XV) e enviá-los junto com a documentação exigida pelo edital.

i) A distribuição de vagas de cotas PROCAPI da **Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB)** será realizada conforme instruções que constam no Anexo XVI.

j) O candidato à **Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ)** que desejar concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas estabelecido nas Leis Estaduais nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015 deverá, ainda no prazo indicado no cronograma do processo seletivo, adotar os seguintes procedimentos:

1. Declarar sua condição de carência econômica e optar por um único grupo de cotas no requerimento de inscrição;
2. Imprimir formulário disponível nos endereços eletrônicos informados no Anexo XVII;
3. Preencher e enviar o formulário, juntamente com a documentação comprobatória da carência econômica e de sua opção de cota, em envelope endereçado à UERJ, conforme endereço e prazo constantes no cronograma do processo seletivo;
4. As instruções e a documentação específicas para concorrer às vagas reservadas estão estabelecidas no Anexo XVII.

k) A distribuição de vagas para a **Universidade Federal de Alagoas (UFAL)**, será feita de acordo com a Resolução nº 86/2018/CONSUNI-UFAL: para o sistema de cotas etnicorraciais, fica definido o total de 20% das vagas para negros e pardos e 10% de vagas para indígenas, bem como serão ofertadas 10% das vagas para pessoas com deficiência (definidas de acordo com o Decreto n. 5.296/04). Além dessas demandas, serão destinadas 10% das vagas ao Plano de Capacitação e

Qualificação dos Servidores da Universidade Federal de Alagoas. O candidato que optar pelas vagas do sistema de cotas deverá anexar na inscrição o formulário específico de autodeclaração que consta no Anexo XVIII deste Edital. Caso não sejam preenchidas no processo seletivo corrente, as vagas serão remanejadas para a demanda de ampla concorrência.

l) A distribuição de vagas referentes a **Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR)** se dará em conformidade com a RESOLUÇÃO Nº 561/2018, do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), que dispõem sobre a política de ações afirmativas para pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na Pós-graduação stricto sensu na UNIR: fica definido que pelo menos vinte por cento (20%) das vagas serão reservadas para pretos, pardos e indígenas, e cinco por cento (5%) para pessoas com deficiência, conforme Anexo XIX.

4.1.2 Casos especiais:

- a) Candidatas que amamentam deverão sinalizar no Formulário de Inscrição (Anexo III) e, no dia da prova escrita, deverão levar acompanhante para cuidar do bebê durante o período da prova.
- b) Candidatos(as) com deficiência física ou algum tipo de cuidado especial na acessibilidade ao local da prova, como cadeirante, deverão sinalizar no Formulário de Inscrição (Anexo III).

4.2. Documentos obrigatórios para inscrição

- a) 1 (uma) foto 3X4 atualizada.
- b) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo III).
- c) Cópia legível e sem rasuras da carteira de identidade reconhecida nacionalmente (RG, Conselho Profissional, CNH) e do CPF. Caso não haja registro do número do CPF no documento de identidade, poderá ser aceita a cópia do RG e CPF que constam na CNH ou nas demais identidades profissionais, desde que estejam legíveis.
- d) Cópia legível e sem rasuras da carteira do CRM/CFM, COREN/COFEN e CRO/CFO (frente e verso) ou documento que comprove inscrição regular no específico conselho profissional.
- e) Currículo atualizado, encadernado em espiral com os documentos comprobatórios organizados na sequência, conforme roteiro apresentado no Anexo VI, nas datas definidas no cronograma (Item VIII).
- f) Cópia legível e sem rasuras do diploma do curso de graduação emitido pela Pró-reitora de Graduação ou órgão equivalente da IES de curso reconhecido pelo MEC (frente e verso). Só serão aceitos diplomas devidamente registrados e com validade nacional.
- g) Histórico escolar da graduação legível e sem rasuras, emitido pela Pró-reitora de Graduação

ou órgão equivalente da IES de curso registrado no MEC.

h) Declaração do gestor da instância do SUS correspondente à atuação profissional e/ou coordenador de curso de graduação ou residência médica (ou pessoa por eles designadas), comprovando vínculo empregatício do candidato, tempo na instituição e cargo que ocupa na gestão, assistência ou ensino, dando ciência da participação do candidato no processo seletivo e da necessidade de liberação do candidato para os 9 (nove) encontros previstos (Anexo IV).

i) Carta de intenção do candidato, escrita em no máximo duas páginas, em fonte Arial 12, espaçamento entre linhas 1,5 e em papel A4, enfatizando os seguintes pontos:

1. identificação do candidato: nome, formação;
2. resumo da trajetória profissional, com ênfase nas experiências na gestão, assistência e ensino;
3. possíveis contribuições do curso em sua formação profissional e suas expectativas;
4. motivos de ordem profissional e intelectual que o levaram a candidatar-se a este programa.

4.3. Deferimentos das inscrições

a) O deferimento das inscrições será divulgado pela Coordenação Acadêmica Institucional, de acordo com cronograma constante na presente Chamada (Item VIII).

b) A ausência de qualquer documento indefere a inscrição, exceto se a mesma for prorrogada pela Coordenação Acadêmica Nacional e houver tempo hábil para envio pelo candidato e recebimento pela IES.

V. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A seleção dos candidatos para o PROFSAUDE/ MPSF constará de **3 (três) etapas**. Em cada etapa, o candidato receberá nota na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com aproximação de até uma casa decimal.

5.1.1 A ausência em qualquer uma das etapas implicará em eliminação do candidato, salvo nas condições previstas nessa Chamada.

5.2. Primeira Etapa: Prova de Inglês (eliminatória)

a) A prova escrita será composta de questões objetivas de múltipla escolha. Seu conteúdo estará dirigido para a avaliação da capacidade de leitura e interpretação do candidato. **Será aplicada no dia 18/11/2019 das 9:00 às 12:00 (horário de Brasília)**. A nota mínima necessária para a aprovação na prova de inglês é 6 (seis). **Estarão dispensados aqueles que, no momento da**

inscrição, apresentarem um dos seguintes documentos: 1- **cópia autenticada do TOEFL Internet-Based (iBT), com pontuação entre 53 e 64, dentro do prazo de validade de dois anos;** 2- cópia autenticada do TOEFL PBT, com pontuação 485-530, dentro do prazo de validade de dois anos; 3- IELTS, com nota mínima 5,0-6,0, dentro do prazo de validade de dois anos, cópia autenticada; 4- Certificado do Michigan (ECCE, MTELP, ECP) ou Cambridge (FCE, CAE, CPE). Candidatos com certificado de inglês de Cambridge que não conseguirem autenticar em cartório porque está em inglês, um funcionário público devidamente identificado com SIAPE poderá dar autenticidade à cópia do certificado. É facultativo o uso de dicionário (formato impresso) na prova de inglês, mas não será permitida a utilização de quaisquer recursos eletrônicos (tradutor, palm top etc.).

- b) Portadores de documentos extraídos dos cursos de língua inglesa da rede mundial de computadores – INTERNET acompanhados dos respectivos links estão dispensados da autenticação.
- c) Será exigida a apresentação de documento de identificação oficial com foto na prova inglês.

5.3. Segunda etapa: Prova escrita de conhecimentos (eliminatória e classificatória)

- a) A prova escrita será composta de questões objetivas de múltipla escolha e questão dissertativa das áreas da Saúde Coletiva e da Saúde da Família, a partir de conteúdo programático informado no Anexo VII. Não será permitida qualquer consulta durante a prova ou utilização de quaisquer anotações, recurso impresso ou eletrônico (tradutor, palm top etc.).
- b) A pontuação da prova escrita é de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) e terá peso 4 (quatro).
- c) A nota mínima da prova escrita, para aprovação, é 7,0 (sete).
- d) Será exigida a apresentação de documento de identificação oficial com foto na prova escrita.
- e) **A prova realizar-se-á no dia 18/11/2019, das 13:30 às 17:30 (horário de Brasília),** nos endereços definidos pelas Instituições Associadas e informados por suas secretarias até 3 (três) dias antes da data da prova, juntamente com a relação dos candidatos.
- f) Ao término de cada prova, os candidatos deverão entregar o caderno de provas e o gabarito ao supervisor de prova.
- g) As provas e os gabaritos que contiverem informações que possibilitem a identificação do candidato, durante o processo de correção, serão anulados, sendo computada a nota 0,0 (zero).
- h) O resultado da segunda etapa será divulgado, conforme cronograma dessa Chamada, na secretaria do curso das Instituições Associadas do PROFSAUDE/MPSF.
- i) O requerimento do recurso (Anexo V) para a segunda etapa, bem como o seu resultado, seguirá o cronograma (Item VIII) dessa Chamada.

j) Serão classificados para a 3ª etapa um número de candidatos correspondente a **3 (três) vezes** o número de vagas por cada Instituição Associada, respeitados os empates na última colocação.

5.4. Terceira etapa: Análise curricular, análise de carta de intenção e prova oral (eliminatória e classificatória)

5.4.1. Análise curricular: Peso 2 (dois). Nessa etapa, será avaliado o *curriculum vitae* (CV) dos candidatos com os documentos comprobatórios, conforme a ordem do roteiro apresentado no Anexo VI. Não deverão ser incluídos documentos que não sejam pontuados na análise do currículo. A pontuação é de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) e a nota mínima para aprovação nessa etapa é 2 (dois). Etapa eliminatória. Apenas os candidatos aprovados na análise curricular participarão das avaliações das fases seguintes da terceira etapa.

5.4.2. Carta de intenção: Peso 1 (um). Este procedimento avaliará o grau de coerência entre o conteúdo da carta de intenção frente aos objetivos gerais do curso. A pontuação da carta de intenção é de 0,0 (zero) a 10,0 (dez). Etapa classificatória.

5.4.3. Prova Oral: Peso 3 (três). Esta etapa será gravada (áudio ou vídeo) e realizada conforme cronograma (item VIII). A avaliação será realizada individualmente pela Comissão Acadêmica Institucional de cada Associada ou por docentes indicados por esta comissão, sendo considerados os seguintes critérios: capacidade de argumentação e coerência, análise da experiência na docência e preceptoria, e de trabalho no âmbito da atenção primária. A pontuação da prova oral é de 0,0 (zero) a 10,0 (dez). Etapa classificatória.

a) A prova oral poderá ser aplicada por meio eletrônico (Skype) nas Instituições Associadas que irão realizar o processo seletivo para os seguintes estados: Amapá, Amazonas, Ceará, Espírito Santo, Mato Grosso, Pará, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul (UFCSPA e UFPEL), Roraima, Santa Catarina (UFPEL) e Tocantins.

b) O candidato que tiver interesse deverá encaminhar por escrito à Instituição Associada o pedido para a realização da prova oral por meio eletrônico e entregar este documento no momento da inscrição.

c) O candidato é responsável por providenciar o meio de comunicação on-line e por informar o respectivo endereço eletrônico Skype no momento da inscrição.

d) Serão divulgadas pelo programa, as orientações gerais quanto à conexão, data e hora da entrevista. O candidato é responsável por garantir banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real. O candidato responsabilizar-se-á por testar a conexão. O programa não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do candidato.

5.4.4 Quadro Resumo das Etapas do Processo seletivo

Etapas / Pontuação	Tipo / Peso
1. Prova de inglês Pontuação: 0,0 (zero) a 10,0 (dez); Nota mínima para aprovação: 6,0 (seis)	Eliminatória / não será considerada para classificação
2. Prova de conhecimentos específicos Pontuação de 0,0 (zero) a 10,0 (dez); Nota mínima para aprovação: 7,0 (sete)	Eliminatória e classificatória / 4
3. Análise de currículo, carta de intenção e prova oral	
3.1. Análise de <i>curriculum vitae</i> Pontuação: 0,0 (zero) a 10,0 (dez) Nota mínima para aprovação: 2,0 (dois)	Eliminatória / 2
3.2. Análise de carta de intenção Pontuação: 0,0 (zero) a 10,0 (dez)	Classificatória / 1
3.3. Prova Oral Pontuação: 0,0 (zero) a 10,0 (dez)	Classificatória / 3

VI. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- a) O resultado será elaborado pela Comissão Acadêmica Institucional e submetido à homologação pelo Colegiado do Curso de cada Instituição Associada.
- b) As notas atribuídas pelos examinadores para cada candidato(a), nas etapas da seleção, a saber: prova escrita/conhecimentos, análise de *curriculum vitae*, carta de intenção e prova oral, serão somadas, considerando os respectivos pesos.
- c) A ordem de classificação dos candidatos será definida a partir dos resultados das etapas de seleção, considerando-se o limite de vagas de cada Instituição Associada estabelecido na presente Chamada.
- d) Quando houver desistência de candidatos classificados no preenchimento de vagas oferecidas pela Instituição Associada, serão chamados os candidatos seguintes, respeitando a ordem de classificação.
- e) Caso as vagas destinadas por Instituição Associada não sejam preenchidas, as mesmas serão remanejadas entre as IES, obedecendo aos critérios classificatórios e aos critérios da Comissão Acadêmica Nacional.

f) Em caso de empate entre candidatos aprovados, serão observados, em sequência, os seguintes critérios:

1. Maior nota na prova Escrita;
2. Maior nota no *Curriculum Vitae*;
3. Maior nota da prova Oral;
4. Maior idade do candidato.

g) A lista com o resultado dos aprovados e classificados na seleção será divulgada na data definida pelo cronograma da presente Chamada.

h) Os candidatos poderão apresentar recurso (Anexo V), no período estabelecido, e seu resultado será informado de acordo com o cronograma dessa Chamada.

i) O resultado do processo de seleção, após os recursos, será divulgado na secretaria do mestrado ou sítio de cada Instituição Associada, conforme cronograma.

VII. DOS RECURSOS

a) O candidato poderá apresentar recurso em qualquer uma das etapas do processo de seleção, desde que respeitados os prazos fixados no cronograma da presente chamada de seleção.

b) O recurso será realizado através de requerimento próprio (Anexo V), disponível na Secretaria do Mestrado Profissional em Saúde da Família e em sítio de cada Instituição, endereçado ao Coordenador do Mestrado Profissional em Saúde da Família de cada Associada e entregue na Secretaria do Mestrado Profissional em Saúde da Família da Instituição Associada.

c) Não serão respondidos os recursos que forem enviados à Secretaria do Mestrado Profissional em Saúde da Família por meio de fax, correios, internet ou outro meio que não seja o citado anteriormente.

d) Os recursos poderão ser interpostos pelo próprio candidato ou seu procurador legalmente constituído por meio de instrumento particular ou público com poderes para tal fim e com firma reconhecida em cartório.

e) Os resultados dos recursos serão divulgados no formato deferido ou indeferido e afixados no mural da secretaria de cada Associada. O documento do recurso estará à disposição do candidato ou do seu procurador desde a data da sua publicação. Após 15 dias, se o candidato ou seu procurador não retirarem o documento, este será enviado para arquivo.

f) Serão rejeitados os recursos sem identificação ou identificação incorreta, ou ainda, interpostos

por procurador sem instrumento legal apresentado na forma definida nessa chamada. Serão rejeitados os recursos que não estiverem devidamente fundamentados, ou ainda, aqueles a que se der entrada fora do prazo previsto para cada recurso.

g) A análise dos recursos da **Universidade Federal de Pelotas** será feita pelo colegiado do Programa de Pós-Graduação PROFSAUDE/ MPSF da própria universidade, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos nesta Chamada, bem como o acesso do requerente a informações e documentos por este produzidos e, demonstrada a necessidade e justificado o interesse, por qualquer outro candidato do certame, em todas as etapas do processo seletivo.

VIII. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Data	Descrição	Horário de Brasília
19/08/2019	Publicação da chamada pública	A partir das 13:00
02 à 30/10/2019	Inscrições	08:30 às 11:30 14:00 às 16:00
14 à 30/10/2019	Entrega da documentação referente aos candidatos das IES pelo sistema de cotas	08:30 às 11:30 14:00 às 16:00
05/11/19	Divulgação da lista de inscrições deferidas	A partir das 16 horas
06 à 11/11/19	Prazo para recebimento de recursos da inscrição	08:30 às 11:30 14:00 às 16:00
13/11/19	Divulgação do resultado dos recursos	A partir das 15 horas
18/11/19	1ª etapa: Prova de inglês	09:00 às 12:00
18/11/19	2ª etapa: Prova de conhecimentos específicos	13:30 às 17:30
25/11/19	Resultado da 1ª etapa: Prova de inglês	A partir das 16 horas
26 e 27/11/19	Prazo para recebimento de recurso da 1ª etapa: Prova de inglês	08:30 às 11:30 14:00 às 16:00
28/11/19	Divulgação dos resultados dos recursos da 1ª etapa	A partir das 11 horas
03/12/19	Resultado da 2ª etapa: Prova específica	A partir das 11 horas
04 e 05/12/19	Prazo para recursos da 2ª etapa: Prova específica	08:30 às 11:30
09/12/19	Divulgação dos resultados do recurso da 2ª etapa: Prova específica	A partir das 16 horas

03/02/20	Realização da 3ª etapa: Resultado da análise do currículo	A partir das 16 horas
04 a 07/02/20	Prazo para recebimento de recurso da 3ª etapa: Análise do currículo	08:30 às 11:30
10/02/2020	Divulgação dos resultados dos recursos referente à 3ª etapa: Análise do currículo	A partir das 16 horas
11 a 14/02/2020	Realização da 3ª Etapa: Prova Oral e Carta de intenção	Conforme horário da Instituição
17/02/2020	Divulgação do resultado da 3ª etapa: Prova Oral e Carta de intenção	A partir das 16 horas
18 e 19/02/2020	Prazo para recebimento de recursos da 3ª etapa: Prova Oral e Carta de intenção	08:30 às 11:30
02/03/2020	Divulgação do resultado dos recursos da 3ª etapa: Prova Oral e Carta de intenção	A partir das 16 horas
06/03/2020	Resultado dos candidatos aprovados para matrícula	A partir das 16 horas
09 a 31/03/2020	Matrícula dos alunos	08:30 às 11:30 14:00 às 16:00
04/2020	Início das aulas	
06/04/2020	Reclassificação	

IX. DAS COMISSÕES DO PROCESSO SELETIVO

- a) Cada Instituição Associada designará as comissões para realização do processo seletivo constante nessa Chamada. Todas as comissões devem ser aprovadas pelos respectivos colegiados de cada Instituição Associada. Em seguida, será divulgada a relação nominal dos membros das bancas examinadoras em mural na secretaria das Associadas e/ou em sítios eletrônicos institucionais para ampla publicidade, 48 horas antes do início do processo seletivo.
- b) Cada Instituição Associada será responsável pela impressão de suas provas, que deverão ser devidamente envelopadas e lacradas, bem como a elaboração de todo material de apoio necessário para a realização da mesma como lista de presença, ATA, relação de inscritos e homologados, entre outros.
- c) As etapas de seleção obedecerão aos mesmos procedimentos em todas as Instituições Associadas e ocorrerão nas mesmas datas e horários (**horário de Brasília**).

X. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A documentação dos candidatos **não aprovados** ficará à disposição dos mesmos por um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do término do processo de seleção. Findo esse prazo, a documentação será inutilizada.
- b) As gravações ficarão disponíveis pelo prazo de 6 (seis) meses.
- c) As folhas de respostas e os cadernos de provas são de propriedade de cada Associada e esta lhes dará a destinação conveniente, passados 60 (sessenta) dias da divulgação do resultado do processo de seleção.
- d) A ocorrência de caso fortuito, força maior ou outro fato previsível ou imprevisível que impeça a realização do processo de seleção, a Associada, em conjunto com a Comissão Acadêmica Nacional do PROFSAUDE/ MPSF, reserva-se o direito de cancelar, substituir provas ou atribuir pesos compensatórios, de modo a viabilizar o processo de seleção.
- e) Para conhecimento, a presente Chamada, na sua íntegra, será divulgada no sítio de cada Instituição Associada e afixada no quadro de avisos da secretaria de cada instituição.
- f) A documentação incompleta implicará automaticamente em recusa da inscrição, sem direito a recurso.
- g) O PROFSAUDE/MPSF não se responsabilizará por qualquer erro, extravio ou atraso na entrega dos documentos por parte dos Correios. É de responsabilidade do candidato a confirmação, junto à secretaria do PROFSAUDE/MPSF, do recebimento dos documentos por ele enviados.
- h) A aprovação e a classificação no processo seletivo não asseguram a concessão de nenhuma espécie de bolsa ou auxílio para deslocamento ou trabalho de campo por parte do PROFSAUDE/MPSF.
- i) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Acadêmica Nacional do PROFSAUDE/ MPSF, conforme suas competências e de acordo com a legislação universitária pertinente.
- j) Poderão ser incorporados a esta Chamada, para todos os efeitos: editais complementares; retificações desta chamada, e resoluções pertinentes ao Processo de Seleção, que venham a ser publicadas.
- k) A inclusão do sistema de cotas seguirá normas específicas de cada Instituição Associada cuja instrução será anexada a esta chamada.
- l) A validade deste Processo de Seleção expirará após o preenchimento das vagas previstas nessa chamada.

XI. DA MATRÍCULA

- a) Terão direito à matrícula os candidatos aprovados e selecionados, respeitados os limites das vagas estabelecidas pelo Programa.
- b) O período de matrícula será de **09/03/2020 a 31/03/2020**.
- c) Os candidatos selecionados deverão enviar a documentação exigida, via SEDEX 10, para os endereços das Instituições Associadas para qual foram aprovados e classificados. Nas localidades onde não estiver disponível o serviço de SEDEX 10, os documentos deverão ser enviados por SEDEX, com data de postagem até **31/03/2020**.
- d) Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo, nem entregas feitas pessoalmente.
- e) São documentos exigidos nesta etapa:
1. Fotocópia autenticada (frente e verso) e legível do diploma de graduação, em curso reconhecido pelo MEC, ou declaração de conclusão de curso, informando a data da colação de grau já realizada, em papel timbrado, devidamente carimbada e assinada. A data desta declaração não poderá ultrapassar o período de 02 anos anteriores à data de divulgação do presente documento. Neste caso, será necessária a apresentação de declaração em que também constem a Portaria de Reconhecimento do Curso e a data de sua publicação no Diário Oficial da União. Contudo, a titulação do aluno no presente curso só será realizada mediante a apresentação do diploma de graduação;
 2. Fotocópia autenticada e legível da carteira do respectivo Conselho Regional (frente e verso);
 3. Fotocópia autenticada e legível do CPF (frente e verso);
 4. 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;
 5. Fotocópia legível da Certidão de Casamento, caso haja mudança de nome em relação ao diploma de graduação;
 6. Fotocópia legível da Certidão de Nascimento para os selecionados da Universidade Federal de Pelotas.
- f) Em caso de desistência da matrícula poderão ser convocados outros candidatos aprovados. A data para a reclassificação de candidatos será dia **06 de abril de 2020**.

COORDENAÇÃO ACADÊMICA NACIONAL

Luiz Augusto Facchini - ABRASCO

Maria Cristina Rodrigues Guilam - FIOCRUZ

Carla Pacheco Teixeira – FIOCRUZ

COMISSÃO DE SELEÇÃO NACIONAL

Katia Silveira da Silva- FIOCRUZ

Deivisson Vianna Dantas dos Santos- UFPR

Cesar Augusto Orazem Favoreto- UERJ

Maria de Fatima Antero Sousa Machado- FIOCRUZ/CE

Rosuita Fratari Bonito-UFU

Lina Rodrigues de Faria - UFSB

ASSESSORIA À COMISSÃO DE SELEÇÃO NACIONAL

Danielle Cristine Alves- FIOCRUZ

RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I – Endereços das Instituições e Vagas

ANEXO II – Linhas de Pesquisa

ANEXO III – Formulário de Inscrição

ANEXO IV – Declaração Vínculo Empregatício

ANEXO V – Requerimento para Recurso ou Reconsideração

ANEXO VI – Análise de Currículo

ANEXO VII – Programa/Conteúdo/Bibliografia para Prova Escrita

ANEXO VIII – Instruções para Candidatos a Vagas de Cotas – Universidade Federal do Piauí (UFPI)

ANEXO IX – Instruções para Candidatos a Vagas de Cotas – Universidade Federal Fluminense (UFF)

ANEXO X – Formulário com Instruções para Candidatos a Vagas de Cotas – FIOCRUZ

ANEXO XI – Instruções para Candidatos a Vagas de Cotas – Universidade Federal de Pelotas (UFPEL)

ANEXO XII – Instruções para Candidatos a Vagas de Ações Afirmativas – Universidade Federal de Uberlândia (UFU)

ANEXO XIII – Instruções para Candidatos a Vagas de Cotas – Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP)

ANEXO XIV – Instruções para Candidatos a Vagas de Cotas – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB)

ANEXO XV – Instruções para Candidatos a Vagas de Cotas – Universidade Federal do Tocantins (UFT)

ANEXO XVI – Instruções para Candidatos a Vagas de Cotas – Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB)

ANEXO XVII- Instruções para Candidatos a Vagas de Cotas – Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ)

ANEXO XVIII- Instruções para candidatos a Vagas de Cotas – Universidade Federal de Alagoas (UFAL)

ANEXO XIX- Instruções para candidatos a Vagas de Cotas – Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR)

ANEXO I – ENDEREÇOS DAS INSTITUIÇÕES E VAGAS

Unidade Federada	Número de Vagas	Instituição de Inscrição e Coordenação Acadêmica Institucional	Endereço de Entrega dos Documentos	Link da Instituição	Local de Matrícula e dos Encontros Presenciais
Norte					
Acre	1 Enf. 1 Odont.	Universidade Federal de Rondônia Katia Fernanda Alves Moreira	BR 364, Km 9,5 sentido Acre - Campus Porto Velho Direção do Núcleo de Saúde - bloco 2C, sala 218 - Cep: 76801-059.	hhh://www@unir.br www.profsaude.unir.br incricoesprofsaude@unir.br	Universidade Federal de Rondônia
Pará	1 Enf. 1 Odont.	Universidade Estadual do Amazonas Ângela Xavier	Avenida Carvalho Leal nº 1.777 Cachoeirinha, Manaus - AM Cep: 69065-001. Coordenação ProfSaúde - Odontologia-4º andar - Prédio Administrativo.	http://www1.uea.edu.br/	Universidade Estadual do Amazonas
Amazonas	2 Enf. 2 Odont. 1 Méd.	Universidade Estadual do Amazonas Ângela Xavier	Avenida Carvalho Leal nº 1.777 Cachoeirinha, Manaus - AM Cep: 69065-001. Coordenação ProfSaúde - Odontologia-4º andar - Prédio Administrativo.	http://www1.uea.edu.br/	Universidade Estadual do Amazonas
	2 Enf. 2 Odont. 2 Méd.	FIOCRUZ Manaus Júlio Cesar Schweickardt	Secretaria Acadêmica - Rua Teresina, 476 - Adrianópolis, Manaus – AM - Cep: 69057-070.	http://www.sigass.fiocruz.br >Link Inscrição> Saúde da Família-ProfSaúde informar Poló na área de concentração	FIOCRUZ Manaus
Amapá	1 Enf.	FIOCRUZ Manaus Júlio Cesar Schweickardt	Secretaria Acadêmica - Rua Teresina, 476 - Adrianópolis, Manaus – AM - Cep: 69057-070.	http://www.sigass.fiocruz.br >Link Inscrição> Saúde da Família-ProfSaúde informar Poló na área de concentração	FIOCRUZ Manaus

Unidade Federada	Número de Vagas	Instituição de Inscrição e Coordenação Acadêmica Institucional	Endereço de Entrega dos Documentos	Link da Instituição	Local de Matrícula e dos Encontros Presenciais
Norte					
Tocantins	2 Enf. 2 Odont. 2 Méd.	Universidade Federal do Tocantins Valdir Francisco Odorizzi	Quadra 109 Norte – Av. Ns 15, ALCNO 14 - Plano Diretor Norte - Bloco Bala I, Sala 17 Palmas/TO - CEP:77001-090.	www.uft.edu.br	Matrícula (CEME - Quadra 104 Sul, Avenida LO 3, Plano Diretor Sul, Palmas – TO). Das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30 Encontros presenciais (UFT - Campus Palmas - Quadra 109 Norte, Avenida NS15, ALCNO-14, Plano Diretor Norte, Palmas - TO, 77001-090.
Roraima	1 Enf.	Universidade Estadual do Amazonas Angela Xavier	Avenida Carvalho Leal nº 1.777 Cachoeirinha, Manaus - AM Cep: 69065-001. Coordenação ProfSaúde - Odontologia-4º andar - Prédio Administrativo.	http://www1.uea.edu.br/	Universidade Estadual do Amazonas
Rondônia	2 Enf. 2 Odont. 1 Méd.	Universidade Federal de Rondônia Katia Fernanda Alves Moreira	Br 364, Km 9,5 sentido Acre - Campus Porto Velho Direção do Núcleo de Saúde- Bloco 2C, Sala 218 – Cep 76801-059.	http://www@unir.br www.profsaude.unir.br incricoesprofsaude@unir.br	Universidade Federal de Rondônia

Unidade Federada	Número de Vagas	Instituição de Inscrição e Coordenação Acadêmica Institucional	Endereço de Entrega dos Documentos	Link da Instituição	Local de Matrícula e dos Encontros Presenciais
Nordeste					
Ceará	3 Enf. 3 Odont. 3 Méd.	FIOCRUZ Ceará Ivana Barreto	Aos cuidados de Carlos Pinheiro Rua São José, s/n - Precabura, Eusébio- CE - CEP: 61.760-000.	http://www.sigass.fiocruz.br > Link Inscrição > Saúde da Família-ProfSaúde informar Polo na área de concentração	FIOCRUZ Ceará
Alagoas	2 Enf. 2 Odont. 1 Méd.	Universidade Federal de Alagoas Divanise Suruagy Correa	Faculdade de Medicina - (FAMED) Campus A.C. Simões Av. Lourival Melo Mota, s/n Tabuleiro do Martins, Maceió – AL. CEP: 57.072-900	http://www.ufal.edu.br/	Universidade Federal do Alagoas
Paraíba	3 Enf. 2 Odont. 2 Méd.	Universidade Federal do Paraíba Eduardo Sergio Soares Sousa	Centro de Ciências Médicas/ Campus Universitário I – Cidade Universitária, s/n, João Pessoa – PB. CEP: 58.051-900	http://www.ufpb.br/	Universidade Federal do Paraíba
Pernambuco	2 Enf. 1 Odont. 1 Méd.	FIOCRUZ Pernambuco Katia Medeiros	Secretaria Acadêmica Instituto Aggeu Magalhães – IAM/FIOCRUZ-PE Av. Professor Moraes Rego s/n -Campus da UFPE - Cidade Universitária – Recife – PE / CEP: 50.740-465.	http://www.sigass.fiocruz.br > Link Inscrição > Saúde da Família- ProfSaúde informar Polo na área de concentração	FIOCRUZ Pernambuco
Piauí	3 Enf. 3 Odont. 3 Méd.	Universidade Federal do Piauí Fernando Lopes Silva e Junior	Campus Ministro Reis Velloso (município de Parnaíba) da Universidade Federal do Piauí Avenida São Sebastião, 2.819, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP: 64.202-020.	http://www.ufpi.br/parnaiba	Universidade Federal do Piauí / Campus Ministro Reis Velloso

Unidade Federada	Número de Vagas	Instituição de Inscrição e Coordenação Acadêmica Institucional	Endereço de Entrega dos Documentos	Link da Instituição	Local de Matrícula e dos Encontros Presenciais
Nordeste					
Rio Grande do Norte	2 Enf. 2 Odont. 1 Méd.	Universidade Federal do Paraíba Eduardo Sergio Soares Sousa	Centro de Ciências Médicas Campus Universitário I – Cidade Universitária, s/n. CEP: 58051-900 João Pessoa – PB.	http://www.ufpb.br/	Universidade Federal do Paraíba
Bahia	2 Enf. 2 Odont. 2 Méd.	Universidade Federal do Recôncavo da Bahia Paula Hayasi Pinho	Centro de Ciências da Saúde Avenida Carlos Amaral, 1015 - Cajueiro Santo Antônio, de Jesus - Bahia CEP: 44.574-490.	https://ufrb.edu.br/mestradoprofsaude/	Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
	3 Enf. 3 Odont. 3 Méd.	Universidade Federal do Sul da Bahia* Lina Rodrigues de Faria	Aos cuidados de: Lina Rodrigues de Faria . Coordenadora Institucional do PROFSAUDE/MPSF da UFSB. Endereço: S/n Rodovia BR-367 Km 10 Zona Rural, Porto Seguro - BA, 45810-000. Caixa Postal 108. Telefone: (73) 3288-8400, (73) 99117-8422. E-mail: profsaude@ufsb.edu.br	http://www.ufsb.edu.br/	Universidade Federal do Sul da Bahia
Sergipe	1 Enf. 1 Odont	Universidade Federal de Alagoas Divanise Suruagy Correa	Faculdade de Medicina - (FAMED) Campus A.C. Simões Av. Lourival Melo Mota, s/n Tabuleiro do Martins, Maceió - AL CEP: 57072-900.	http://www.ufal.edu.br/	Universidade Federal do Alagoas
Maranhão	4 Enf. 3 Odont 3 Méd.	Universidade Federal do Maranhão Luciane Maria de Oliveira Brito	Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Saúde do Adulto e da Criança - Prédio da Pós-Graduação do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – Av. dos Portugueses, 1.966 – UFMA (Campus do Bacanga) Cep: 65080-805. São Luís – MA.	http://portais.ufma.br/PortalUfma/index.jsf	Universidade Federal do Maranhão

* 1 cota PROCAP, conforme anexo XVI, totalizando 10 vagas para esta instituição.

Unidade Federada	Número de Vagas	Instituição de Inscrição e Coordenação Acadêmica Institucional	Endereço de Entrega dos Documentos	Link da Instituição	Local de Matrícula e dos Encontros Presenciais
Cento- Oeste					
Goiás	3 Enf. 2 Odont 2 Méd.	Escola Superior de Ciências da Saúde/ DF Fabio Ferreira Amorim	SMHN quadra 03, conjunto A Bloco 1, Edifício FEPECS, CEP: 70.710-907, Brasília/DF	www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo	Escola Superior de Ciências da Saúde/DF
Mato Grosso do Sul	2 Enf. 2 Odont 2 Méd.	Fiocruz Mato Grosso do Sul Debora Dupas G. Nascimento	Avenida Senador Filinto Muller, 1.480, Vila Ipiranga, Campo Grande / Mato Grosso do Sul - Sala: secretaria do PROFSAUDE. Cep.: 79.074-460.	http://www.sigass.fiocruz.br > Link Inscrição > Saúde da Família- ProfSaúde informar Polo na área de concentração	Fiocruz Mato Grosso do Sul
Mato Grosso	1 Enf. 1 Odont.	Fiocruz Brasília Fabiana Damásio	Escola Fiocruz de Governo - Secretaria Acadêmica - Avenida L3 Norte, s/n, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Gleba A CEP: 70.904-130.	http://www.sigass.fiocruz.br > Link Inscrição > Saúde da Família-ProfSaúde informar Polo na área de concentração	Fiocruz Brasília
Distrito Federal	2 Enf. 2 Odont 1 Méd.	Fiocruz Brasília Fabiana Damásio	Escola Fiocruz de Governo - Secretaria Acadêmica - Avenida L3 Norte, s/n, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Gleba A CEP: 70.904-130.	http://www.sigass.fiocruz.br > Link Inscrição > Saúde da Família-ProfSaúde informar Polo na área de concentração	Fiocruz Brasília

Unidade Federada	Número de Vagas	Instituição de Inscrição e Coordenação Acadêmica Institucional	Endereço de Entrega dos Documentos	Link da Instituição	Local de Matrícula e dos Encontros Presenciais
Sudeste					
Minas Gerais	3 Enf. 3 Odont 2 Méd.	Universidade Federal de Juiz de Fora Andréia Aparecida de Miranda Ramos	NATES – Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) - Campus Universitário, s/n, Martelos, Juiz de Fora – MG CEP: 36036-900.	https://www.ufjf.br/pgsaudecoletiva/profsaude/ E-mail: mestrado.profsaude@ufjf.edu.br	Universidade Federal de Juiz de Fora
	3 Enf. 2 Odont 3 Méd.	Universidade Federal de Ouro Preto Leonardo Caçado Monteiro Savassi	Escola de Medicina da Universidade Federal de Ouro Preto. Campus Morro do Cruzeiro, Bauxita, Ouro Preto - MG, 35400-000.	http://www.medicina.ufop.br	Universidade Federal de Ouro Preto
	3 Enf. 3 Odont 2 Méd.	Universidade Federal de Uberlândia Wallisen Tadashi Hattori	Faculdade de Medicina - Campus Umuarama - Bloco 2U - Sala 23 (Secretaria da FAMED). Avenida Pará, 1.720, Bairro Umuarama - 38405-320 Uberlândia – MG.	http://www.famed.ufu.br/node/622	Universidade Federal de Uberlândia
Espírito Santo	1Enf. 1Odont.	FIOCRUZ RJ Katia Silveira Da Silva e Marcia Cavalcanti Raposo Lopes	ProfSaúde Av. Brasil, 4.036 - Sala 910 - Maré, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21040-361, Pavilhão Expansão da Fiocruz.	http://www.sigass.fiocruz.br > Link Inscrição > Saúde da Família-ProfSaúde informar Polo na área de concentração	FIOCRUZ RJ

Unidade Federada	Número de Vagas	Instituição de Inscrição e Coordenação Acadêmica Institucional	Endereço de Entrega dos Documentos	Link da Instituição	Local de Matrícula e dos Encontros Presenciais
Sudeste					
São Paulo	3 Enf. 3 Odont 2 Méd.	Universidade Federal de São Paulo Claudia Fegadolli	UNIFESP - Reitoria Rua Sena Madureira, 1.500, 2º andar (UNASUS), Vila Clementino - São Paulo - SP - CEP: 04021-001.	http://www.unasus.unifesp.br	Universidade Federal de São Paulo
	2 Enf. 2 Odont 2 Méd.	Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” Antônio de Pádua Python Cyrino	Avenida Prof. Mário Rubens Guimarães Montenegro, s/n Bairro: UNESP - Campus de Botucatu - Botucatu, SP CEP: 18618-687.	http://www.fmb.unesp.br	Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”
Rio de Janeiro	2 Enf. 1 Odont. 1 Méd.	FIOCRUZ RJ Katia Silveira Da Silva e Marcia Cavalcanti Raposo Lopes	ProfSaúde Av. Brasil, 4036 - Sala 910 - Maré, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21040-361, Pavilhão Expansão da Fiocruz.	http://www.sigass.fiocruz.br > Link Inscrição > Saúde da Família-ProfSaúde informar Polo na área de concentração	FIOCRUZ RJ
	3 Enf. 2 Odont 2 Méd.	Universidade Federal Fluminense Patty Fidelis de Almeida	Rua Marquês do Paraná, 303, Prédio Anexo ao Huap, 4º andar, sala 404, Centro, Niterói - RJ CEP 24033-900.	http://profsaude.sites.uff.br/	Universidade Federal Fluminense
	2 Enf. 2 Odont 2 Méd.	Universidade do Estado do Rio de Janeiro Cesar Augusto Orazem Favoreto	Secretaria da Pós-Graduação Avenida Professor Manuel de Abreu, 444, 2º andar - Rio de Janeiro - RJ CEP 20550-170.	http://www.uerj.br/	Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Unidade Federada	Número de Vagas	Instituição de Inscrição e Coordenação Acadêmica Institucional	Endereço de Entrega dos Documentos	Link da Instituição	Local de Matrícula e dos Encontros Presenciais
Sul					
Rio Grande do Sul	2 Enf. 1 Odont 1 Méd.	Universidade Federal de Pelotas Ana Claudia Gastal Fassa	Mestrado Profissional em Saúde da Família Departamento de Medicina Social - Faculdade de Medicina Universidade Federal de Pelotas Avenida Duque de Caxias, 250 - 3º andar - Fragata - Pelotas, RS Cep: 96030-000.	https://dms.ufpel.edu.br/	Universidade Federal de Pelotas
	3 Enf. 3 Odont 3 Méd.	Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre Daniela Cardoso Tietzmann	Rua Sarmento Leite nº 245, prédio III, sala 106 - Porto Alegre/RS, CEP: 90.050-170.	http://www.ufcspa.edu.br/index.php/stricto-sensu/saude-da-familia	Universidade de Ciências da Saúde de Porto Alegre
	2 Enf. 2 Odont 2 Méd.	Universidade Federal do Rio Grande do Sul Stela Nazareth Meneghel	Escola de Enfermagem Rua São Manoel, 963, Santa Cecília, Porto Alegre, CEP 90.620-110.	https://www.ufrgs.br/ppgcol/	Escola de Enfermagem, sala 205 – matrícula, no horário das 9-12h; 14-17h.
Santa Catarina	2 Enf. 2 Odont 2 Méd.	Universidade Federal de Pelotas Ana Claudia Gastal Fassa	Mestrado Profissional em Saúde da Família Departamento de Medicina Social - Faculdade de Medicina Universidade Federal de Pelotas Avenida Duque de Caxias, 250 - 3º andar - Fragata - Pelotas, RS. Cep: 96030-000.	https://dms.ufpel.edu.br/	Universidade Federal de Pelotas
Paraná	4 Enf. 4 Odont 4 Méd.	Universidade Federal do Paraná Deivisson Vianna Dantas Dos Santos	Rua Padre Camargo, 280 – 3º andar Alto da Glória – Curitiba - PR CEP: 80060-240.	http://www.prppg.ufpr.br/site/profsaude/	Universidade Federal do Paraná

ANEXO II – LINHAS DE PESQUISA

Atenção integral aos ciclos de vida e grupos vulneráveis:

Esta linha tem como objetivo desenvolver pesquisas que considerem o conceito de risco, vulnerabilidade e determinantes sociais em saúde e suas aplicações para a atenção à saúde. Pretende-se estudar o cuidado as famílias, seus ciclos de vida e os respectivos instrumentos para abordagem familiar. Estudos que tenham a temática da atenção aos ciclos de vida (criança, adolescente, mulher, adulto, idoso), grupos e ações prioritários (gestantes, doenças negligenciadas, doenças crônicas não transmissíveis, doenças infecciosas, saúde mental e saúde bucal) e grupos vulneráveis (população em situação de rua, de pobreza, áreas de risco etc.), além da reflexão sobre o processo de construção de projetos terapêuticos singulares nessas populações e sobre as políticas públicas relacionadas à saúde e ao desenvolvimento social existentes voltados para esses grupos. Processos de trabalho ligados à cogestão de coletivos e apoio matricial também são foco de estudos desta linha.

Atenção à saúde, acesso e qualidade na atenção básica em saúde:

Esta linha tem como objetivo desenvolver estudos sobre o processo saúde-doença-cuidado e os modelos tecnoassistenciais em saúde, a visão crítica sobre a biomedicina e a medicina centrada na pessoa, em que a singularidade dos sujeitos, a clínica ampliada e compartilhada são temas de interesse. Considerando que o primeiro contato do indivíduo no sistema de saúde (acesso), a integralidade, o vínculo longitudinal e a coordenação do cuidado são atributos essenciais da APS. Estudos que aprofundem estes temas serão fomentados de forma a qualificar as práticas de cuidado pela saúde da família. A construção das redes de atenção à saúde para o SUS e o conceito de Território, incluindo suas dimensões, cultural, social, política e geográfica fazem parte do escopo de pesquisas. Destacam-se ainda, estudos acerca das dimensões da qualidade dos serviços de saúde. Para tal são necessárias reflexões acerca do processo de trabalho na perspectiva do cuidado em equipe multiprofissional e suas aplicações no cotidiano dos serviços de saúde, considerando o trabalho em saúde no âmbito da micropolítica. Temas como acolhimento, atenção à demanda espontânea e programada, são disparadores desse processo organizacional.

Educação e saúde: tendências contemporâneas da educação, competências e estratégias de formação profissional:

Esta linha tem como objetivo desenvolver pesquisas que permitam estudar e experimentar concepções teórico-metodológicas mais adequadas para orientar a formação de profissionais de saúde a desenvolverem projetos e práticas de educação em saúde, em nível da atenção básica, visando o empoderamento das pessoas, famílias e comunidades em prol de mudanças para uma vida mais saudável, de qualidade. Os estudos devem se voltar para inovações curriculares, para os processos de ensino, de aprendizagem e de avaliação de impacto da incorporação de novas tecnologias, e para a formação e capacitação de profissionais de saúde e de docentes inseridos e vinculados ao programa de Saúde da Família/AB. As ações a serem desenvolvidas são as que integram a universidade e os serviços de saúde, gerando conhecimentos sobre a formação de alunos, preceptores e profissionais de saúde e de ordenação de suas práticas, de modo que orientem e contribuam para mudanças na formação e respondam às demandas de saúde da sociedade, visando à qualidade da assistência prestada no SUS.

Gestão e avaliação de serviços na Estratégia de saúde da família/atenção básica:

Esta linha tem por objetivo desenvolver pesquisas que produzam evidências organizacionais, com base em modelos de gestão e assistenciais relacionados à saúde da família/AB. Desenvolver estudos avaliativos que investiguem processos, resultados e/ou impacto de ações e programas relativos à saúde individual, familiar e comunitária e metodologias de avaliação, com foco na melhoria da efetividade e qualidade, formulando critérios e indicadores mais adequados ao campo de práticas do SF/AB. Pretende-se, ainda, testar modelos interdisciplinares em prevenção e promoção da saúde, participação comunitária e controle social. A natureza dos estudos inclui abordagem quantitativa ou qualitativa e seus resultados aplicáveis aos serviços de saúde e a gestão SF/AB.

Informação e saúde:

Análise das características e entraves à melhoria da qualidade das informações em saúde. O Gerenciamento da informação e tomada de decisões na atenção primária: importância e dificuldades da produção de dados em nível local. Análise crítica de indicadores. Principais sistemas de informação em saúde relacionados à atenção básica em saúde: cenário atual e perspectivas (e- SUS). Segurança e confiabilidade da informação nos registros eletrônicos. Estudos sobre padronização e interoperabilidade de sistemas de informação em saúde e suas repercussões para o registro eletrônico em saúde, plataforma de pesquisas clínicas, prontuário estruturado/eletrônico do paciente. Geoprocessamento.

Pesquisa Clínica: interesse da atenção básica

Desenvolver estudos sobre bases operacionais da Gestão da Clínica, a produção de evidências clínicas, linhas de cuidado, protocolos clínicos e assistenciais e sua utilização na Saúde da Família à luz da integralidade do cuidado (prevenção, diagnóstico, terapêutica e reabilitação). Relação Médico-Paciente e o método clínico centrado na pessoa. Avaliação da incorporação de tecnologias em saúde; estudos que considerem a eficácia, efetividade e eficiência de intervenções, programas, novos medicamentos e tecnologias em saúde. Estudos que considerem a epidemiologia clínica e sua aplicação aos serviços de saúde.

Vigilância em Saúde:

Esta linha tem como objetivo, desenvolver pesquisas acerca de Bases da Vigilância em Saúde e sua integração com a Saúde da Família/atenção básica. Contextualizar as vigilâncias: epidemiológica (VE), sanitária (VISA), ambiental (VA) e do trabalhador (VST), como componentes operacionais que materializam e subsidiam a promoção e a proteção da saúde da população.

ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

I. Dados Pessoais		
Nome:		
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:
CPF:	Estado Civil:	Sexo: () Masculino () Feminino
Data Nascimento:	Naturalidade:	UF:
Cor ou raça: () Branca () Preta () Amarela () Parda () Indígena		
Nome da mãe:		
Endereço Residencial:		
Compl.:	Bairro:	Cidade / UF:
CEP:	Fone Res: ()	Celular: ()
E-mail (usar letra de forma)		
Precisa de atendimento diferenciado para a realização da prova? () Sim () Não		
Especifique em caso afirmativo:		
II. Formação Acadêmica – Graduação		
Curso:	Cidade / UF:	
Instituição:	Ano de Conclusão:	
Iniciação científica: () sim () não		
Instituição:		
Monitoria: () sim () não	Disciplina:	
Período:		
Pós-graduação de maior titulação:	() Especialização () Residência () Mestrado	
Instituição/área:		
Duração:	Ano de Conclusão:	
Título do trabalho:		
III. Atividades Profissionais atuais		
Cargo/Função:		
Instituição:	Cidade:	
Carga horária semanal:	UF:	
Cargo/Função:		
Instituição:	Cidade:	
Carga horária semanal	UF:	
IV. Indicativo Linha de Pesquisa		
Atenção integral aos ciclos de vida e grupos vulneráveis		
Atenção à saúde, acesso e qualidade na atenção básica em saúde		
Educação e saúde: tendências contemporâneas da educação, competências e estratégias de formação profissional		
Gestão e avaliação de serviços na Estratégia de saúde da família/atenção básica		
Informação e saúde		
Pesquisa Clínica: interesse da atenção básica		
Vigilância em Saúde		

Local/Data: _____, _____ de _____ 20__.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV – DECLARAÇÃO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

DECLARAÇÃO

MODELO PARA VÍNCULO EMPREGATÍCIO

(EM PAPEL TIMBRADO DA SECRETARIA DA SAÚDE ou COORDENADOR DO CURSO)

Em conformidade com o que determina a Chamada de Seleção Pública do Mestrado Profissional em Saúde da Família - PROFSAUDE/ MPSF, declaramos que, CPF mantém vínculo empregatício na atenção básica ou na Estratégia Saúde da Família (Equipe Saúde da Família, Equipe de Saúde Bucal ou Núcleo de Apoio à Saúde da Família) na área de gestão, atenção ou preceptoria em serviço com esta secretaria e/ou preceptor ou docente desta universidade atuando em(Local/setor de trabalho) na função de desde Desta forma, dou ciência da participação do candidato no processo seletivo do PROFSAUDE/ MPSF e de que, caso seja aprovado, da necessidade de participação nos encontros presenciais propostos.

Cidade-Estado e data.

NOME DA SECRETARIA e/ ou COORDENADOR:

CNPJ:.....

ENDEREÇO:.....

DDD/TELEFONE.....

VALIDADE DA DECLARAÇÃO.....

(mencionar o período de validade da declaração. A validade máxima expira em 31/12 do ano da emissão da declaração)

**NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
(SECRETÁRIO DE SAÚDE OU PESSOA POR ELE DESIGNADA)**

ANEXO VI – ANÁLISE DE CURRÍCULO

Itens Avaliados	Pontuação	Total
I. Formação Acadêmica (para este item não haverá limite de tempo) – máximo: 2,0 pontos		
Curso de Aperfeiçoamento na área da Atenção Primária (0,1 ponto por curso) – até 3 cursos	0,3	
Curso de Especialização na área da Saúde (0,3 pontos por curso) – até 2 cursos	0,6	
Curso de Especialização em Saúde da Família	0,8	
Curso de Especialização em Ensino na Saúde	0,8	
Residência em Medicina de Família e Comunidade ou Multiprofissional em Saúde da Família *ou título de especialista equivalente (2,0 pontos) – apenas 1 curso	2,0	
Monitoria/Iniciação à Docência (0,2 pontos por semestre) – até 2 semestres	0,4	
Iniciação Científica (0,1 ponto por semestre) – até 2 semestres	0,2	
Bolsista de extensão. (0,1 ponto por ano) – até 2 semestres	0,2	
II. Produção Científica e Técnica – máximo: 2,0 pontos		
Trabalhos de natureza científica publicados em periódicos indexados (0,3 pontos por artigo) – até 5 artigos nos últimos 5 anos	1,5	
Trabalhos de natureza técnica, vinculados à Atenção Primária, reconhecidos por instituições vinculadas à atenção primária (manuais, cartilhas, álbuns, software, vídeos) (0,25 por material) – até 4 materiais	1,0	
Trabalhos de natureza técnica, vinculados ao ensino na saúde reconhecido por instituições vinculadas ao ensino (manuais, cartilhas, álbuns, software, vídeos) (0,25 por material) – até 4 materiais	1,0	
Trabalhos de natureza científica apresentados em Congressos (0,1 ponto para cada trabalho) – até 5 trabalhos nos últimos 5 anos	0,5	
Trabalhos publicados na íntegra em anais de eventos científicos (0,2 ponto para cada trabalho) – até 5 trabalhos nos últimos 5 anos	1,0	
Prêmio Nacional (0,2 pontos por prêmio) – até 2 prêmios	0,4	
Prêmio Internacional (0,3 pontos por prêmio) – até 2 prêmios	0,6	

III. Atividades Profissionais (nos últimos 5 anos) – máximo: 6 pontos		
Experiência profissional na Estratégia de Saúde da Família (0,6 pontos por ano) – até 5 anos	3,0	
Preceptoria/tutoria na Residência Multiprofissional em saúde da família e comunidade (0,3 pontos por semestre) – até 5 anos	3,0	
Preceptorias / tutorias / supervisão em processos formativos na graduação em saúde na atenção primária (0,3 pontos por semestre) – até 5 anos	3,0	
Magistério superior ou experiência docente na área da saúde da família/saúde coletiva (0,4 por semestre) - até 5 anos	4,0	
TOTAL DE PONTOS	10,0	

ANEXO VII – PROGRAMA / CONTEÚDO / BIBLIOGRAFIA PARA PROVA ESCRITA

1. Princípios ético-políticos do Sistema Único de Saúde
2. Políticas e Modelos de Atenção Primária em Saúde
3. Promoção da Saúde
4. Educação Popular em Saúde e Educação em Saúde
5. Educação na Saúde e Formação Profissional
6. Trabalho em equipe na Atenção Primária em Saúde
7. Processo Saúde Doença e seus Determinantes
8. Principais problemas de saúde da população brasileira
9. Vigilância em Saúde
10. Humanização na Saúde
11. Atenção e Gestão do Cuidado

BIBLIOGRAFIA

ALVES, V S. Um modelo de educação em saúde para o Programa Saúde da Família: pela integralidade da atenção e reorientação do modelo assistencial. *Interface - Comunic., Saúde, Educ.*, v.9, n.16, p.39-52, set.2004/fev.2005.

ARANTES, L J, SHIMIZU, H E, MERCHÁN-HAMANN, E. Contribuições e desafios da Estratégia Saúde da Família na Atenção Primária à Saúde no Brasil: revisão da literatura. **Ciência & Saúde Coletiva**, 21(5), 1499-1510. Disponível em: <https://dx.doi.org/10.1590/1413-81232015215.19602015>

BARRETO M L, TEIXEIRA M G, BASTOS F I, XIMENES R A A, BARATA R B, RODRIGUES L C. Sucessos e fracassos no controle das doenças infecciosas no Brasil: o contexto social e ambiental, políticas, intervenções e necessidades de pesquisa. **The Lancet** 2011; 47-60.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA. **Política Nacional de Atenção Básica** / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/pnab.pdf>

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017 Aprova a **Política Nacional de Atenção Básica**, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

BRASIL, MINISTÉRIO DA SAÚDE - COORDENAÇÃO GERAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (CGAN) ORGANIZAÇÃO PANAMERICANA DA SAÚDE (OPAS) Observatório de Políticas de Segurança Alimentar e Nutrição (OPSAN) Universidade de Brasília (UnB) **Curso de autoaprendizado Redes de Atenção à Saúde no Sistema Único de Saúde** Brasília, 2012. Disponível em: http://www.redehumanizaus.net/sites/default/files/ras_curso_completo_1.pdf Acesso em: 10/07/2019.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA. VIGILÂNCIA EM SAÚDE: Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose / **Cadernos de Atenção Básica, n. 21, Série A. Normas e Manuais Técnicos**, 2. ed. rev. Brasília: Ministério da Saúde, 2008. 195 p.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA. **Diretrizes do NASF** - Núcleo de Apoio a Saúde da Família. Cadernos de Atenção Básica 8, Série B. Textos Básicos de Saúde Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 160 p: il.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE. Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. **O HumanizaSUS na Atenção Básica**, In Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. – 1. ed. Série B. **Textos Básicos de Saúde** – Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 40 p. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humaniza_sus_atencao_basica.pdf

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE. Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. Clínica ampliada e compartilhada- Série B. Textos Básicos de Saúde, Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 64p. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica_ampliada_compartilhada.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Departamento de Gestão da Educação em Saúde. **Política Nacional de Educação Permanente em Saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_educacao_permanente_saude.pdf Acesso em: 10/07/2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de gestão estratégica e participativa. **Portaria nº 2.761, de 19 de novembro de 2013. Institui a Política Nacional de Educação Popular em Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (PNEPS-SUS)**. Brasília: Ministério da Saúde 2013. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt2761_19_11_2013.html Acesso em: 10/07/2019.

BUSS, P M.; PELLEGRINI FILHO, A. A Saúde e seus Determinantes Sociais. In **PHYSIS: Rev. Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, 17(1): 77-93, 2007.

CAMPOS, G W S.; GUTIERREZ, A C.; GUERRERO, V P.; CUNHA, G T. Reflexões sobre a Atenção Básica e a Estratégia de Saúde da Família in: Campos, G.W.S.; Guerrero, V.P. (org.) **Manual de Práticas de atenção básica: saúde ampliada e compartilhada**. São Paulo: Aderaldo e Rothschild, 2008. Disponível em: http://andromeda.ensp.fiocruz.br/teias/sites/default/files/biblioteca_home/manual_das_praticas_de_atencao_basica%5B1%5D.pdf. Acesso em: 10/07/2019.

CYRINO EG et al. O Programa Mais Médicos e a formação no e para o SUS: por que a mudança? **Esc. Anna Nery**, Rio de Janeiro, v. 19, n. 1, p. 5-6, 2015.

GIGANTE, R. L.; CAMPOS, G. W. S. Política de formação e educação permanente em saúde no Brasil: bases legais e referências teóricas. **Trabalho Educação e Saúde**, Rio de Janeiro, v. 14 n.3, p. 747-763, set./dez. 2016. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/tes/v14n3/1678-1007-tes-14-03-0747.pdf>. Acesso em: jan/2017.

MEDRADO, Josiane Ribeiro Silva; CASANOVA, Angela Oliveira and OLIVEIRA, Cátia Cristina Martins de. Estudo avaliativo do processo de trabalho das Equipes de Atenção Básica a partir do PMAQ-AB. **Saúde debate**. 2015; 39(107): 1033-1043. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/0103-110420161070360>. Acesso em: 10/07/2019.

PAIM, J. S. e cols. **O Que é o SUS**. Rio de Janeiro. Editora Fiocruz, 2015. Disponível em <http://www.livrosinterativoseditora.fiocruz.br/sus/>

PINTO, T. R.; CYRINO, E. G. Com a palavra, o trabalhador da Atenção Primária à Saúde: potencialidades e desafios nas práticas educacionais. **Interface (Botucatu. Online)**, v. 19, p. 765-777, 2015.

PEREIRA, I B; LIMA J C F. **Dicionário da educação profissional em saúde**. 2.ed. rev. ampl. - Rio de Janeiro: EPSJV, 2008. 478 p. Verbete: PEDUZZI, M. **Trabalho em equipe**, p 419-425. Disponível em <http://www.epsjv.fiocruz.br/sites/default/files/143.pdf>, acessado em 31/07/2019.

PULGA, VA. Educação Popular em Saúde como referencial para nossas práticas na saúde. In: Brasil. In MINISTÉRIO DA SAÚDE. SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA. DEPARTAMENTO DE APOIO À GESTÃO PARTICIPATIVA. II **Caderno de Educação Popular e Saúde. Série B**. Brasília, Ministério da Saúde, 2014. P: 123-146.

SCHMIDT, M I; DUNCAN, B B, SILVA, G A E; MENEZES, A M; MONTEIRO, C A, BARRETO, S M; CHOR, D; MENEZES, P R. Saúde no Brasil 4: Doenças crônicas não transmissíveis no Brasil: carga e desafios atuais / Health in Brazil 4: chronic noncommunicable diseases in Brazil: charge and current challenges. **The Lancet**; 6736(11): 61-74, 9 maio 2011. Disponível em: http://www.idec.org.br/pdf/schmidtetal_lancet2011.pdf. Acesso em: 10.07/2019.

TAVARES MFL, ROCHA RM, BITTAR CML, PETERSEN CB, ANDRADE M. A promoção da saúde no ensino profissional: desafios na Saúde e a necessidade de alcançar outros setores. *Ciência & Saúde Coletiva*, 21(6):1799-1808, 2016. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csc/v21n6/1413-8123-csc-21-06-1799.pdf>. Acessado em 01/02/2017.

**ANEXO VIII - INSTRUÇÕES PARA OS CANDIDATOS A VAGAS DE COTAS
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ- UFPI**

1- Em cumprimento a Resolução 236/2013 da Reitoria da Universidade Federal do Piauí fica determinado que pelo menos 20% do total de vagas serão destinadas para docentes do quadro efetivo da UFPI, decorrente do Programa de Capacitação Interna da UFPI.

2- Caso não sejam preenchidas no processo seletivo corrente, as vagas serão remanejadas para a comunidade externa.

ANEXO IX – INSTRUÇÕES PARA OS CANDIDATOS A VAGAS DE COTAS

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF

- 1) Em cumprimento a Resolução nº 155/2008 da Reitoria da Universidade Federal Fluminense (UFF), que regula a reserva de vagas para Mestrado profissional, fica determinado no artigo 17, que 10% do total de vagas serão destinadas para o aperfeiçoamento de docentes e técnicos administrativos do quadro da UFF.
- 2) Para candidatos autodeclarados negros (preto e pardo) ou índios ou travestis ou transexuais, serão destinadas 20% das vagas. Os candidatos devem apresentar a declaração e a carta do Anexo IX.a, junto com os documentos de inscrição listados no item 4.2 do edital. Caso desejem, podem acrescentar a declaração do Anexo IX.b.
- 3) Em cumprimento ao Decreto Federal nº 8.727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fica garantida a adoção do nome social da pessoa travesti ou transexual e/ou transgênero, de acordo com seu requerimento através de formulário próprio, conforme Anexo IX.b deste edital. O uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero serão garantidos durante todas as etapas do processo seletivo, tanto nas listagens públicas quanto no tratamento pessoal.
- 4) Caso não sejam preenchidas no processo seletivo corrente, as vagas serão remanejadas para a comunidade externa.

**ANEXO IX.a – AUTODECLARAÇÃO PARA OS CANDIDATOS A VAGAS DE COTAS
DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF**

Eu, _____, portador/a do
RG nº _____, DECLARO, para fins de inscrição a vaga prioritária no
processo de seleção ao Mestrado Profissional em Saúde da Família/UFF, sob as penas da lei,
que sou:

Negro (preto e pardo) Indígena Travesti ou Transexual.

Envio carta onde explicito como a minha experiência como

Negro (preto e pardo) Indígena Travesti ou transexual interferiu no meu percurso
escolar/acadêmico.

Declaro, ainda, estar ciente de que, após matriculado na UFF, poderei ser convocado por
comissões específicas da Universidade para verificação da afirmação contida na presente
declaração.

Declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante por vagas destinadas a
ações afirmativas, nos documentos e listas publicadas durante o processo seletivo.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data: _____

Assinatura: _____

ANEXO IX.b – SOLICITAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL PARA OS CANDIDATOS A VAGAS DE COTAS ESPECÍFICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, venho por meio desta requerer a utilização do nome social aqui declarado: _____, bem como da identidade de gênero _____ durante todo o processo seletivo para o Mestrado Profissional em Saúde da Família/UFF, conforme Decreto nº 8.727/2016 e edital de seleção.

Local: _____ Data: _____

Assinatura _____

ANEXO X – FORMULARIO COM INSTRUÇÕES PARA OS CANDIDATOS A VAGAS DE COTAS ESPECÍFICAS DA FIOCRUZ

Em conformidade com a Portaria Normativa nº 13, de 11 de maio de 2016 do Ministério da Educação e Portaria nº 1.433/2017-PR da Presidência da Fundação Oswaldo Cruz, que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-graduação, os candidatos que optarem pelas vagas destinadas às ações afirmativas (pessoas com deficiência, negros - pretos e pardos - ou indígenas) deverão preencher e submeter o anexo XI (pessoa com deficiência) ou anexo XII (auto declaração de cidadão afrodescendente ou descendente de indígena) desta Chamada. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade. Se for constatada falsidade na declaração, o candidato será eliminado da seleção pública, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis. Os candidatos que se declararem como pessoas com deficiência e os autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas. Os candidatos que não atingirem as notas mínimas em cada etapa da seleção pública serão eliminados. O critério de reserva de vagas será aplicado somente para fins da classificação e preenchimento de vagas ao final. Os cotistas (negros, indígenas e pessoas com deficiência) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção pública. Nos locais, cujo número de vagas for menor do que 10 vagas, uma vaga deve ser disponibilizada para o sistema de cotas.

ANEXO X.a – FORMULARIO COM INSTRUÇÕES PARA OS CANDIDATOS A VAGAS DE COTAS ESPECÍFICAS DA FIOCRUZ PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA

- 1) Nome do requerente:
- 2) Data de nascimento:
- 3) Identidade:
- 4) Órgão Expedidor:
- 5) CPF:

Precisa de atendimento diferenciado durante a realização da prova? SIM () NÃO ()

Se você respondeu SIM à pergunta anterior, quais as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova?

DECLARO que desejo me inscrever para concorrer, no processo de seleção do Programa de Pós-graduação em Saúde da Família/PROFSAUDE, às vagas destinadas às ações afirmativas - *pessoa com deficiência* - nos termos estabelecidos pela Portaria nº 1.433/2017-PR da Presidência da Fundação Oswaldo Cruz. **DECLARO**, ainda, que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica ou a não comprovação da deficiência, ficarei sujeito ao desligamento do curso e às sanções prescritas na legislação em vigor. Anexo a esta declaração o laudo médico, assinado e com o CRM do médico especialista, emitido, no máximo, nos últimos 03 (três) meses (a contar da data de publicação desta Chamada Pública), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10). Por último, **DECLARO** concordar com a divulgação de minha condição de optante por vagas destinadas a ações afirmativas, nos documentos e listas publicadas durante o processo seletivo.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) candidato(a): _____

**ANEXO X.b – FORMULARIO DE AUTODECLARAÇÃO COM INSTRUÇÕES PARA OS
CANDIDATOS A VAGAS DE COTAS ESPECÍFICAS DA FIOCRUZ PARA
AFRODESCENDENTES E INDIGENAS**

OBS. No caso de indígena, deve acompanhar este formulário a seguinte documentação: cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança local.

1 - Nome do requerente: 2 - Data de nascimento: 3 - Identidade:- Órgão Expedidor: 4 - CPF:

DECLARO que sou cidadão(ã) afrodescendente ou descendente de indígena, nos termos da legislação em vigor, identificando-me como () **preto** ou () **pardo** ou () *indígena* e que desejo me inscrever para concorrer, no processo de seleção do Programa de Pós-graduação em Saúde da Família/PROFSAUDE às vagas destinadas às ações afirmativas – *pessoa autodeclarada negra (preta ou parda) ou indígena* - nos termos estabelecidos pela Portaria nº 1.433/2017-PR da Presidência da Fundação Oswaldo Cruz. **DECLARO**, ainda, que as informações prestadas nesta autodeclaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito ao desligamento do curso e às sanções prescritas na legislação em vigor. Por último, **DECLARO** concordar com a divulgação de minha condição de optante por vagas destinadas a ações afirmativas, nos documentos e listas publicadas durante o processo seletivo.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) candidato(a): _____

ANEXO XI – INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS CANDIDATOS ÀS VAGAS DO SISTEMA DE COTAS – UFPEL

1. Em conformidade com a Resolução nº 05 de 26 de abril de 2017, que dispõem sobre a política de ações afirmativas nos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* na Universidade Federal de Pelotas/UFPEL, fica reservado um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para pessoas negras, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência:
2. Dentre as vagas reservadas, para fins de distribuição respeitar-se-á a seguinte proporção: cinquenta por cento (50%) para candidatos negros e quilombolas, vinte e cinco por cento (25%) para candidatos indígenas; vinte e cinco por cento (25%) para candidatos com deficiência.
3. As/os candidatas/os que se autodeclararem negras/os deverão fazê-lo em documento específico preenchido no ato da inscrição no processo seletivo e submetido ao Núcleo de Ações Afirmativas da UFPEL, que verificará a autodeclaração por meio de comissão específica para esse fim.
4. As/os candidatas/os indígenas deverão apresentar cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração da FUNAI e declaração de liderança do grupo ao qual pertence.
5. As/os candidatas/os quilombolas deverão apresentar declaração de liderança da comunidade à qual pertence.
6. As/os candidatas/os com deficiência deverão apresentar laudo médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças – CID.



Universidade Federal de Pelotas
Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação Faculdade de Medicina
Mestrado Profissional em Saúde da Família/PROFSAÚDE

XI.a - DECLARAÇÃO DE ETNIA

Eu, _____, CPF _____,
 RG _____, candidato(a) para o curso _____
 me autodeclaro _____ (negro, quilombola, indígena). Declaro ainda que os seguintes
 motivos justificam minha autodeclaração:

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis; e que poderei perder o vínculo com a Instituição, a qualquer tempo.

Pelotas, ___ de _____ de 20__

 Assinatura

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

** Portaria Normativa Nº 18/2012 do MEC: Art. 9º - A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

DEFINIÇÕES DE NEGRO E INDÍGENA A PARTIR DA CCICE/UFPel

Negro – de acordo com a Orientação Normativa Nº 3, de 1º de agosto de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, as formas de critério de verificação da veracidade da autodeclaração negro (preto ou pardo) deverão considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato à entrevista com a CCICE.

Indígena – trata-se da pessoa que possui aspectos fenotípicos indígena, que se autodeclara indígena ou índio, que se representa enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato à entrevista com a CCICE.

PARA PREENCHIMENTO DA CCICE: () DEFERIDO
 () INDEFERIDO

ANEXO XII - INSTRUÇÕES PARA OS CANDIDATOS ÀS VAGAS DE ACOES AFIRMATIVAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA- UFU

O número de vagas oferecidas em cada processo seletivo será fixado no edital, observando-se, em qualquer caso, que pelo menos vinte por cento (20%) das vagas serão reservadas para pretos, pardos e indígenas, e cinco por cento (5%) para pessoas com deficiência.

No caso dos percentuais das vagas, definidas no caput deste artigo, resultar em um número fracionado, será arredondado para cima sempre que a fração for igual ou maior que 0,5, e para baixo quando for menor que 0,5.

Consideram-se pretos, pardos e indígenas, para os fins desta Resolução, os candidatos que se autodeclararem como tal, em documento de autodeclaração preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, conforme os quesitos cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Considera pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Para os candidatos inscritos na modalidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência é preciso que seja realizada análise por equipe multiprofissional e interdisciplinar, atestando a condição característica desta modalidade e devidamente ratificada pela comissão permanente para o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas dos Programas de Pós-graduação.

Os candidatos inscritos na modalidade de reserva de vagas para candidatos pretos, pardos e indígenas deverão ter a condição autodeclarada, no ato da inscrição, homologada pela comissão permanente para o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas dos Programas de Pós-graduação.

ANEXO XIII – INSTRUÇÕES PARA OS CANDIDATOS ÀS VAGAS DO SISTEMA DE COTAS – UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO (UFOP)

A distribuição de vagas da Universidade Federal de Ouro Preto será realizada de acordo com a Portaria Propp nº 24/2017, em seu item 1.6, no qual fica estabelecido que nos casos em que a oferta de vagas quando for inferior a dez (10) NÃO DEVERÁ SER aplicada a política de reserva de vagas para indígenas, negros e pessoas com deficiência. ***Abaixo seguem os links para consulta:***

Resolução CEPE 7.200

[http://propp.ufop.br/sites/default/files/resolucao_cepe7200 -
_processos seletivos mestrado e doutorado.pdf](http://propp.ufop.br/sites/default/files/resolucao_cepe7200_-_processos_seletivos_mestrado_e_doutorado.pdf)

Resolução CEPE 4.350

<http://sites.ufop.br/sites/default/files/ppea/files/cepe4350.pdf?m=1501085027>

Portaria Propp nº 24/2017

[http://posdefil.ufop.br/sites/default/files/posdefil/files/portaria_propp_024_acoes afirmativa
s2.pdf](http://posdefil.ufop.br/sites/default/files/posdefil/files/portaria_propp_024_acoes_afirmativas2.pdf)

**ANEXO XIV - INSTRUÇÕES PARA OS CANDIDATOS A VAGAS DE COTAS DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA- UFRB**

1- De acordo com as Resoluções nº 017/2018 do CONAC e nº 02/2009 do CONSUNI da Universidade Federal do Recôncavo (UFRB), que dispõem sobre o sistema de cotas raciais para o acesso e outras políticas de ações afirmativas para a Permanência de Estudantes Negras(os), Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) e Pessoas com Deficiência em todos os Cursos de Pós-Graduação da UFRB. Fica determinado que: uma vaga (20%) será destinada para candidatos(as) autodeclarados negros e negras, uma vaga (20%) será destinada para candidatos(as) quilombolas, indígenas, pessoas trans e pessoas com deficiência e uma vaga (10%) será destinada para servidores técnico administrativos da UFRB.

2- Caso não sejam preenchidas as vagas para as cotas específicas, as mesmas serão remanejadas para a ampla concorrência.

ANEXO XV- DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (QUILOMBOLA) - UFT

[CABEÇALHO OU RODAPÉ CONTENDO O TIMBRE DA ASSOCIAÇÃO DO QUILOMBO, COM O CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E/OU E-MAIL PARA CONTATO.]

Eu, _____ (nome completo),
 presidente da associação _____ (nome da associação),
 constituído por meio de _____
 (forma pelo qual foi nomeado presidente), na data de _____ (data no qual foi
 empossado presidente), pelo período de _____ (informar o período de
 vigência do mandato), **DECLARO**, junto à Universidade Federal do Tocantins, e para efeito de
efetivação de matrícula de candidato à vaga reservada pelo sistema de cotas para Quilombola, que
 _____ (nome do candidato),
 portador(a) do Registro Geral (nº do RG): _____ Órgão Expedidor:
 _____ e titular do CPF nº _____, filho (a) de (nome da mãe)
 _____ e de (nome do pai)
 _____, candidato(a) ao processo seletivo do
 mestrado do PROFSAÚDE/UFT – 01/2019, é **QUILOMBOLA** pertencente ao
 _____ (nome do quilombo), da cidade de
 _____ (nome da cidade).

Declaro, ainda, ter ciência de que:

- ✓ **As informações prestadas por mim para o processo de análise da condição declarada pelo(a) candidato(a) acima descrito(a), com vistas à inclusão na modalidade Reserva de Vagas, são de minha inteira responsabilidade, pois quaisquer informações inverídicas prestadas, implicará no indeferimento da solicitação de Reserva de Vagas ao(à) referido(a) candidato(a) e aplicação das medidas legais cabíveis.**
- ✓ **Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, o candidato(a) estará automaticamente eliminado(a) do Processo Seletivo PROFSAÚDE/UFT – 01/2019 e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requer.**

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20__.

 Nome e identificação do presidente da Associação do Quilombo
 (Reconhecer firma em cartório)

ANEXO XV.a – DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____,
CPF _____, portador do documento de identidade _____,
declaro, para o fim específico de atender à documentação exigida pelo Processo de Seleção do PROFSAÚDE e aderir ao Edital nº. 01/2019 do Processo Seletivo do PROFSAÚDE da Universidade Federal do Tocantins, em nível de Mestrado, me autodeclaro portador da deficiência (especificar o nome) _____,
conforme o art. 5º da Lei 5.296 de 2 de dezembro de 2004. Para efeito da inscrição ao processo seletivo, é obrigatória a apresentação do **original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico com CRM**, emitido nos últimos dois anos, **atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência**, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (**CID-10**).

Por ser verdade, datamos e assinamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO XV.b – TERMO DE RESPONSABILIDADE E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, _____,
 de nacionalidade _____, natural de _____, domiciliado (a)
 em (endereço completo com CEP) _____
 _____ Nº: _____ Compl: _____
 Bairro: _____ Cidade: _____
 Estado: _____ CEP: _____ portador(a) do Registro Geral (nº do RG):
 _____ Órgão Expedidor: _____, do CPF _____,
 filho(a) de (nome da mãe) _____ e de
 (nome do pai) _____, candidato (a)
 ao Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* PROFSAÚDE para o
 primeiro semestre de 2020 declaro, junto à Universidade Federal do Tocantins, ter
 conhecimento expresso e concordar plenamente com os termos estabelecidos no Edital nº
 01/2019 para acesso ao curso em nível de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFT, campus de
 Palmas.

Declaro, ainda, ter ciência de que:

- ✓ Competia-me, exclusivamente, no ato da inscrição, certificar-me de que cumpria os requisitos estabelecidos pela UFT, para concorrer à reserva de vagas, Resolução Consepe nº14/2017, sob pena de perder o direito à vaga caso seja selecionado e não atenda aos critérios elencados no Edital para acesso ao curso *Stricto Sensu* da UFT;
- ✓ Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado o meu direito ao contraditório e a ampla defesa, estarei automaticamente eliminado(a) do Processo Seletivo/UFT, Edital nº 01/2019 e perderei, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais e penais cabíveis, podendo incorrer nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO XVI- INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS CANDIDATOS A VAGAS DE
COTAS PROCAPI DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA-UFSB**

1. Em cumprimento a Resolução nº 13/2019 da Reitoria da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), que "Estabelece o Programa de Capacitação Interna e normas para disponibilização de vagas para servidores da UFSB em seus cursos de Pós-Graduação" (PROCAPI/UFSB) < https://www.ufsb.edu.br/images/Resolu%C3%A7%C3%B5es/2019/Resolu%C3%A7%C3%A3o_n%C2%BA_13.pdf>
2. O Colegiado do PPG ProfSaúde/MPSF da UFSB, determina a reserva de vagas de 10% (1), caso não ultrapasse as dez (10) vagas totais destinadas à UFSB, para concorrentes conforme esta Resolução, sendo que o candidato deverá se enquadrar em uma das sete linhas de pesquisa do curso, que constam no Regimento Nacional do ProfSaúde.
3. Todos os candidatos concorrentes conforme esta Resolução, estarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas. Os candidatos que não atingirem as notas mínimas em cada etapa da seleção pública serão eliminados. O critério de reserva de vagas será aplicado somente para fins da classificação e preenchimento de vagas ao final.
4. As vagas destinadas ao PROCAPI da UFSB que não forem preenchidas neste Edital, deverão ser remanejadas para atender à demanda da comunidade externa concorrente neste edital.

ANEXO XVII – INSTRUÇÕES PARA OS CANDIDATOS ÀS VAGAS DO SISTEMA DE COTAS – UERJ

1. Em cumprimento à Lei Estadual nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015, que dispõem sobre o sistema de cotas para ingresso nos cursos de pós-graduação, mestrado, doutorado e especialização nas universidades públicas do Estado do Rio de Janeiro, fica reservado, para os candidatos comprovadamente carentes, um percentual de 30% (trinta por cento) das vagas: 12% (doze por cento) para estudantes graduados negros e indígenas; 12% (doze por cento) para graduados da rede pública e privada de ensino superior; 6% (seis por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.

Conforme artigo 5º da Lei e suas disposições aplicam-se no que for cabível.

2. Em conformidade com as Leis Estaduais nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015, entende-se por: negro e indígena: aquele que se autodeclarar como negro ou indígena; estudante carente graduado da rede privada de ensino superior, aquele que, para sua formação, foi beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, do Programa Universidade para Todos - PROUNI ou qualquer outro tipo de incentivo do governo; estudante carente graduado da rede de ensino público superior entende-se como sendo aquele assim definido pela universidade pública estadual, que deverá levar em consideração o nível sócio econômico do candidato e disciplinar como se fará a prova dessa condição, valendo-se, para tanto, dos indicadores sócio econômicos utilizados por órgãos públicos oficiais; pessoa com deficiência: aquela que atender as determinações estabelecidas na Lei Federal nº 7.853/1989 e pelos Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004; filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço – aquele que apresentar a certidão de óbito juntamente com a decisão administrativa que reconheceu a morte em razão do serviço ou a decisão administrativa que reconheceu a incapacidade em razão do serviço, além da fotocópia autenticada do Diário Oficial com as referidas decisões administrativas.

3. O candidato às cotas reservadas para estudantes negros e indígenas, em caso de declaração falsa, estará sujeito às sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2.848/1940, Código Penal (artigos 171 e 299), administrativas (nulidade da matrícula, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ.

4. Para realizar sua inscrição na UERJ, pelo regime de cotas, o candidato deverá, no período indicado no cronograma do processo seletivo, adotar os seguintes procedimentos:

a) declarar sua condição de carência econômica e optar por um único grupo de cotas no requerimento de inscrição;

b) imprimir os formulários disponíveis nos endereços:

- http://www.sr2.uerj.br/depq/download/cca/Manual_Sistema_de_Cotas.pdf
- <http://www.sr2.uerj.br/depq/index.php/coordenacoes/cca-coordenadoria-de-controle-academico>.

c) preencher e enviar os formulários, juntamente com a documentação comprobatória da carência econômica e de sua opção de cota, conforme as instruções específicas disponíveis no Manual do Sistema de Cotas (item b), em envelope próprio, no prazo estabelecido no cronograma do processo seletivo, na modalidade SEDEX, para o seguinte endereço: Av. Prof. Manoel de Abreu, 444, 2º andar. Vila Isabel, Rio de Janeiro, RJ CEP: 20550-170. Telefone: (55-21) 2587-6105 - FAX: (55-21) 2587-8744.

ANEXO XVII.a – FORMULÁRIOS PARA COTAS (UERJ)**DECLARAÇÃO**

De acordo com a Lei Estadual nº 6.914/2014, eu, _____
_____, inscrito no curso de _____ do Programa de
Pós-graduação em _____, no ano de _____ sob o número de
Inscrição _____, declaro, sob pena das sanções penais previstas no
Decreto-lei nº 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade de
matrícula, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas
internas da UERJ, identificar-me como negro.

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar negro.

- Características físicas. Especifique: _____
- Origem familiar/antepassados. Especifique: _____
- Outros. Especifique: _____

Declaro, ainda, estar ciente de que, após matriculado na UERJ, poderei ser convocado por
comissões específicas da Universidade para verificação da afirmação contida na presente
declaração.

(Data e assinatura do candidato)

(Data e assinatura do representante legal, se candidato menor de idade)

ANEXO XVII.b – FORMULÁRIOS PARA COTAS (UERJ)**DECLARAÇÃO**

De acordo com a Lei Estadual nº 6.914/58014, eu, _____
_____, inscrito no curso de _____ do
Programa de Pós-Graduação em _____, no ano de _____ sob o
número de Inscrição _____, declaro, sob pena das sanções penais
previstas no Decreto-lei nº 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas
(nulidade de matrícula, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções
previstas nas normas internas da UERJ, identificar-me como indígena.

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar indígena.

- () Etnia ou povo a que pertencço. Especifique: _____
() Origem familiar/antepassados. Especifique: _____
() Outros. Especifique: _____

Declaro, ainda, estar ciente de que, após matriculado na UERJ, poderei ser convocado por
comissões específicas da Universidade para verificação da afirmação contida na presente
declaração.

(Data e assinatura do candidato)

(Data e assinatura do representante legal, se candidato menor de idade)

ANEXO XVII.c – FORMULARIO DE INFORMAÇÕES SÓCIO ECONÔMICAS

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UERJ

FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS – FCM

Programa de Pós-graduação em Saúde da Família,

Curso de Mestrado Profissional em Rede Nacional (PROFSAUDE/ MPSF)

INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS / DADOS PESSOAIS:

Nome: _____

Nome Social, se for o usar: _____

Estado Civil: () solteiro () casado outro: _____

Tipo de cota que deseja concorrer dentro da Lei nº 6.914/2014, graduado:

() Rede Pública de Ensino Superior e/ou Rede Privada de Ensino Superior (beneficiário FIES, PROUNI ...)

() Negro/Indígena

() Deficiência (Lei Federal nº 7.853/1989 e Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004) e para filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.

Situação do Imóvel:

() imóvel próprio () imóvel próprio em financiamento () imóvel alugado () imóvel cedido

() imóvel de posse ou ocupação () residência em hotel, pensão ou alojamento () residência no local de trabalho () outra situação de moradia (especificar): _____

Situação do IPTU: () recebe cobrança () não recebe cobrança

Situação do DITR: () recebe cobrança () não recebe cobrança

Fornecimento de energia elétrica: () possui fornecimento individual de energia elétrica

QUADRO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E COMPROVAÇÃO DE RENDA

Número de pessoas que moram na mesma casa com candidato: _____ Candidato:

Idade: _____ anos

Tipo de Declaração de Renda: () isento () não isento

ANEXO XVIII.a- TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL (NEGRO/A) – UFAL



Eu, _____, RG nº _____, CPF _____, inscrito/a de acordo com o critério do programa de cotas no Processo Seletivo do Curso/Programa de Pós-Graduação _____ do ano 20____, para o _____ período letivo de 20____, declaro para fins de inscrição que concorro à reserva de vagas para negro/a e sou portador/a de diploma de curso superior. Autodeclaro-me _____ e estou ciente de que serei submetido/a ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos/às candidatos/as negros/as (cotas), obrigatoriamente antes da homologação do resultado final do concurso, de acordo com a Resolução nº 86/2018 – *CONSUNI/UFAL*. Declaro, ainda, estar ciente que, caso haja indeferimento da autodeclaração, serei eliminado/a do processo seletivo para cotista. Outrossim, se constatada a qualquer tempo a falsidade ou irregularidade na documentação entregue no ato de matrícula quanto às informações aqui prestadas, a matrícula será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

_____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do/a candidato/a

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL
(NEGRO/A:QUILOMBOLA)



Eu, _____, RG no _____, CPF, inscrito/a de acordo com o critério do programa de cotas no Processo Seletivo do Curso/Programa de Pós-Graduação _____ do ano 20____, para o _____ período letivo de 20____, declaro para fins de inscrição que concorro à reserva de vagas para negro/a, possuo diploma de curso superior, sou do segmento social _____, morador/a da Comunidade Remanescente de Quilombo _____, localizada no endereço _____, cujo/a Coordenador/a/Presidente da Associação de Moradores é o/a senhor/a _____, RG no _____. Autodeclaro-me _____, e estou ciente de que serei submetido/a ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos/às candidatos/as negros/as (cotas), obrigatoriamente antes da homologação do resultado final do concurso, de acordo com a Resolução nº. 86/2018 – CONSUNI/UFAL. Declaro, ainda, estar ciente que, caso haja indeferimento da autodeclaração, serei eliminado/a do processo seletivo para cotista. Outrossim, se constatada a qualquer tempo a falsidade ou irregularidade na documentação entregue no ato de matrícula quanto às informações aqui prestadas, a matrícula será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

_____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do/a candidato/a

**ANEXO XVIII.c- TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-
INDÍGENA**



Eu, _____, RG no _____, CPF _____, inscrito/a de acordo com o critério do programa de cotas no Processo Seletivo do Curso/Programa de Pós-Graduação _____ do ano 20____, para o _____ período letivo de 20____, declaro para fins de inscrição que sou portador/a de diploma de curso superior e concorro à reserva de vagas para indígena, de acordo com a Resolução nº. 86/2018 – CONSUNI/UFAL. Sou do segmento social _____, do grupo indígena _____, localizado no endereço _____, cuja liderança indígena é _____. Declaro, ainda, estar ciente que, caso seja constatada a qualquer tempo a falsidade ou a irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quanto às informações aqui prestadas, serei eliminado/a do processo seletivo para cotista. Caso seja no ato de matrícula, esta será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

_____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO XVIII.d- TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA



Eu, _____, RG nº _____, CPF _____, inscrito/a de acordo com o critério de cotas no Processo Seletivo do Curso/Programa de Pós- Graduação _____ do ano 20____, para o _____ período letivo de 20____, declaro para fins de inscrição que concorro à reserva de vagas para pessoa com deficiência, possuo diploma de curso superior, sou do segmento social _____, possuo a deficiência _____, CID _____, atestada pelo/a médico/a _____, CRM _____ . Essa condição, em interação com diferentes barreiras, produzem as seguintes limitações em atividades relacionadas à vida acadêmica :

Estou ciente de que essa documentação será submetida à banca de verificação interdisciplinar coordenada pelo Núcleo de Acessibilidade (NAC) desta instituição, de acordo com a Resolução nº. 86/2018 – *CONSUNI/UFAL*. Declaro, ainda, estar ciente de que, caso seja constatada a qualquer tempo a falsidade ou irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quanto às informações aqui prestadas, serei eliminado do processo seletivo para cotista. Caso seja no ato de matrícula, esta será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

_____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO XIX- INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS CANDIDATOS ÀS VAGAS DO SISTEMA DE COTAS – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR

A distribuição de vagas da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) será realizada de acordo com a RESOLUÇÃO nº 561/2018, do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), **que em seu artigo 11**, estabelece “Esta Resolução não se aplica necessariamente a Programas de Pós-Graduação em rede, multicêntricos ou outras categorias de programas de cooperação, que sejam coordenados pela UNIR, e cujos editais envolvam outras instituições além da UNIR”. Abaixo segue o link para consulta: Resolução nº. 561/2018/CONSEA/UNIR - <http://www.secons.unir.br/ato/lista/2/1/2018>